

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**1 - UNIDADE REQUISITANTE**

Diretoria Geral de Finanças

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização do levantamento aéreo georreferenciado municipal abrangente, essencial para o recadastramento urbano e a modernização da gestão territorial, compreendendo aerolevantamento, geração de ortofotos, restituição/vetorização cartográfica, atualização cadastral imobiliária, levantamento fotográfico terrestre, implantação de Sistema de Informação Geográfica — SIG, incluindo integração e exportação de dados, e entrega de base cartográfica e cadastral atualizada.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto não encontra previsão inicial no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 2026, devidamente sanado após revisão orçamentária.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Os serviços a serem prestados encontram-se descritos abaixo:

MATERIAL/SERVIÇOS

SERVIÇOS	QTDE	TIPO	VALOR
Serviços de fornecimento de imagens, dados de georreferenciamento, imagens ortorretificadas e modelos de superfície do perímetro urbano do município, obtidos por meio aéreo em aeronaves ou drones (VANT), com GSD (ground sample distance) de 5cm a 10cm	10	KM ²	R\$ 130.530,10
Mapa Urbano Básico com delimitação dos bairros, quadras, lotes, logradouros e unidade imobiliária	7.000	IMÓVEL	R\$ 112.350,00
Atualização Cadastral das Edificações.	7.000	IMÓVEL	R\$ 97.510,00
Levantamento fotográfico terrestre multidirecional 360° e Reclassificação das Edificações.	7.000	IMÓVEL	R\$ 101.500,00
Implantação de Ferramenta SIG	1	SOFTWARE	R\$ 86.405,55
Treinamentos	48	HORAS	R\$ 16.800,00
ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL			R\$ 545.095,65

Área urbana sede - 7,60 km²



Área distrito Toriba do Sul - 0,45 km²



Área distrito Tome - 0,80 km²



Área distrito Engenheiro Maia - 0,65 km²



Área distrito Cerrado - 0,25 km²



4.1.1. FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA ORTORRETIFICADA

4.1.1.1. O Fornecimento da ortofoto deverá realizado por aeronaves ou drones (VANT), com a devida documentação e autorização dos órgãos competentes sendo de inteira responsabilidade cível e criminal da CONTRATADA por qualquer descumprimento da legislação vigente.

4.1.1.2. O GSD (Ground Sample Distance) deverá ser de 5 cm a 10 cm, afim de permitir a geração de ortofotos digitais em escala 1:1000 com PEC (Padrão de Exatidão Cartográfica) Classe A.

4.1.1.3. Deverá ser fornecido o MDS – Modelo digital de superfície em escala 1:1000.

4.1.1.4. Deverá ser fornecido o MDT – Modelo digital de terreno em escala 1:1000.

4.1.1.5. Deverá ser fornecido as curvas de nível de 1 metro, das áreas sobrevoadas.

4.1.1.6. Georreferenciamento através de pontos de controle tomados em campo, quantos forem necessários, para assegurar a obtenção do PEC-A, conforme as Normas Técnicas da Cartografia Nacional do Brasil e Serviço de Ortorretificação do imageamento;

4.1.1.7. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA obter junto ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, a aprovação do Plano de Voo para a obtenção da autorização eventualmente necessária.

4.1.1.8. Ortofoto mosaico georreferenciada com GSD de 5 cm a 10 cm/pixel com área total de 10 km², entregue no formato GeoTIFF.

4.1.1.9. Todas as informações espaciais, imagens e arquivos digitais disponibilizados deverão ser definidos de acordo com os parâmetros de Datum SIRGAS2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversal

Mercator (UTM).

4.1.2 Mapa Urbano Básico

4.1.2.1. Para início dos trabalhos de confecção do mapa base fiscal, a PREFEITURA entregará à LICITANTE cópia da base de dados do cadastro imobiliário urbano, do mapa base fiscal existente, das plantas de quadras com a divisão dos imóveis contendo o código e numeração de quadras e lotes, ortofotos e imagens de satélite de acervo e acesso aos boletins de informações cadastrais, existindo as informações.

4.1.2.2. Esta etapa consistirá na conversão da Base Cartográfica Urbana em formato DWG e outros formatos digitais para o ambiente de geoprocessamento adequando a Base Cartográfica Urbana. A contratada deverá sistematizar as informações gráficas referentes ao MUB – Mapa Urbano Básico (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes e Logradouros).

4.1.2.3. A Base Cartográfica deverá estar georreferenciada no Sistema de Projeção UTM e Sistema Geodésico SIRGAS 2000. Estimado em 7.000 (sete mil) inscrições imobiliárias (número não absoluto); pois atualmente temos o cadastro de 4.428 imóveis urbanos e necessidade de incluir os núcleos urbanizados, distritos e bairros com regularização fundiária pelo REURB, como Distrito Turiba, Tomé, Engenheiro Maia, bairro Cerrado, além de alguns bairros urbanos que foram regularizados pelo Programa Cidade Legal e não foram incluídos no sistema, onde temos a estimativa de aproximadamente 7.000 imóveis no total.

4.1.2.4. Deverá ser feita a Identificação, Geocodificação de Bairros, Distritos/Setores, Quadras, Lotes e Logradouros com o Cadastro Imobiliário, devendo a contratada seguir os padrões de codificação utilizados pela Prefeitura;

Produto(s) Final(is) mínimo(s):

4.1.2.5. Base de dados georreferenciados – Bairros

4.1.2.6. Base de dados georreferenciados – Distritos/Setores

4.1.2.7. Base de dados georreferenciados – Quadras

4.1.2.8. Base de dados georreferenciados – Logradouros.

4.1.2.9. Base de dados georreferenciados – Lotes.

4.1.3 Atualização Cadastral e Edificações

4.1.3.1. Revisão das áreas edificadas contidas nos imóveis urbanos, estimado em 7.000 (sete mil) imóveis (número não absoluto), com a finalidade de subsidiar dados que disponibilize a Prefeitura Municipal, parâmetros atualizados para os lançamentos de IPTU, taxa recolhimento de resíduos sólidos, taxa de ocupação da Lei de Uso do Solo, etc.;

4.1.3.2. As áreas das construções serão aferidas através de ortofoto, e serão comparadas quando houver, com as áreas edificadas constantes do cadastro imobiliário, podendo ser adotada a área do cadastro ou do projeto de construção aprovado quando a diferença for de até 15% (quinze por cento). As áreas dos terrenos serão aquelas constantes do cadastro ou do título de propriedade, salvo quando não houver ou quando a imagem for a mais correta e não causar divergência de ordem técnica ou jurídica.

4.1.3.3. Os trabalhos deverão ser elaborados respeitando-se o conceito de Cadastro Único de Contribuintes.

4.1.3.4. A análise da tabulação de dados deve resultar num relatório de divergências percentuais de áreas construídas, que será utilizado para gerar a carta de notificação do imóvel.

Carta de Notificação

4.1.3.5. A carta de Notificação deverá constar os dados cadastrais da unidade assim como os dados que divergem nas medidas, informando os procedimentos a serem adotados pelo proprietário como apresentação do projeto da edificação, habite-se, que possibilite a conferência de dados.

4.1.3.6. A contratada deverá realizar a confecção das cartas de acordo com o padrão de identidade visual do município, disponibilizando em modo digital, para que, ao tempo e prioridade do município seja impressa e entregue ao contribuinte.

4.1.3.7. A entrega das cartas de notificação será de responsabilidade do Município.

Produto(s) Final(is) mínimo(s):

4.1.3.8. Comparativo de áreas edificadas entre ortofoto e dados tabulares do CTM.

4.1.3.9. Comparativo da taxa de ocupação das edificações entre ortofoto e dados tabulares do CTM.

4.1.3.10. Elaboração das Cartas de Notificação.

4.1.4. Levantamento fotográfico terrestre multidirecional 360° e Reclassificação das Edificações

4.1.4.1. Consiste em obter fotos das edificações de maneira que se consiga identificar os detalhes da edificação, permitindo quando possível, comparar informações cadastradas no CTM.

4.1.4.2. As edificações a serem fotografadas serão previamente identificadas pelo levantamento terrestre multidirecional 360° das vetorizações obtidas na ortofoto.

4.1.4.3. O número de edificações fotografadas prevista no edital será atualizado após execução do levantamento em campo com a finalidade de ajustar o quantitativo previsto e seu devido pagamento.

4.1.4.4. O levantamento de campo quando necessário, deverá ser realizado por sistema integrado ao visualizador de acompanhamento dos trabalhos com integração ao SIG, possibilitando a equipe técnica do Município identificar os imóveis que estão sendo visitados, assim como, os dados coletados.

4.1.4.5. As fotografias devem ser tiradas (frontal ou lateral) de maneira que seja possível identificar as características predominantes das edificações, portanto, não deverá ter limite para o número de fotos.

4.1.4.6. O imóvel que não for possível fotografar ou identificar por razões alheias ao trabalho, como por exemplo: muro alto, proprietário não autorizar; deverão constar em relatório e apresentado à equipe municipal para conhecimento.

4.1.4.7. Toda infraestrutura e desenvolvimento será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.4.8. Reclassificação de Construções:

4.1.4.9. Permitir a reclassificação das construções de acordo com PEd (Padrão de edificação) estabelecido pelo município.

4.1.4.10. As fotografias e suas classificações deverão ser disponibilizadas ao município de maneira que possam ser importadas para o sistema tributário.

Produto(s) Final(is) mínimos:

4.1.4.11. Fotografia dos imóveis com edificações.

4.1.4.12. Classificação do padrão construtivo.

4.1.4.13. Classificação de presença de infraestrutura, como tipo de pavimentação.

4.1.5. Implantação de Ferramenta SIG

4.1.5.1. REQUISITOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS:

4.1.5.2. Deverá ser multiusuário, cujo aplicativo deve ser instalado na infraestrutura do servidor provido de banco de dados onde estarão armazenadas as informações do tipo raster, alfanuméricos e geométricos;

4.1.5.3. Deverá ser executado em rede, na condição de cliente do servidor de Banco de Dados do Cadastro Imobiliário e Mobiliário pertencente à Prefeitura, portanto, de acesso ao responsável do TI da Prefeitura;

4.1.5.4. Deverá estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador da Prefeitura Municipal de ITABERÁ – SP com licença de uso permanente.

4.1.5.5. Deverá estar disponível para o administrador do setor de informática da Prefeitura Municipal de ITABERÁ – SP, podendo implantar em novos computadores da rede local;

4.1.5.6. Deverá disponibilizar login e senha de acesso ao sistema de forma criptografada, e, com níveis de permissão configuráveis;

4.1.5.7. Deverá permitir ao administrador do Setor de Informática a inclusão, edição e exclusão de usuários, assim como a criação de grupos de usuários;

4.1.5.8. Deverá ser concebido e desenvolvido prevendo possibilidade integrações com outros sistemas e cadastros da Prefeitura;

4.1.5.9. Deverá associar todos os dados alfanuméricos à base cartográfica digital georreferenciada e integrados em base de dados única;

4.1.5.10. Deverá armazenar o produto raster referente ao imageamento da base territorial no mesmo banco de dados geográfico, possibilitando a sua rápida visualização de modo contínuo (sem recortes de imagens);

4.1.5.11. Deverá apresentar janelas de visualização para os temas adicionados e janelas de visualização para os atributos, assim como funções de acesso rápido;

4.1.5.12. Deverá possuir os comandos de navegação padrão para controle da escala de visualização;

4.1.5.13. Deverá exibir a base cartográfica em escalas diferentes, permitindo a visualização e centralização de um objeto pesquisado;

4.1.5.14. Deverá disponibilizar sistema de auxílio ("help"), em português, explicando todas as suas funcionalidades de forma clara e inequívoca;

4.1.5.15. Deverá permitir o cadastramento ou importação de dados georreferenciados (CAR, SIGEF, etc) de imóveis rurais do município;

4.1.5.16. Deverá permitir o cadastramento ou importação de dados georreferenciados das estradas, rodovias, logradouros do município e outras bases públicas de conhecimento;

4.1.5.17. Deverá ser passível de integração com o sistema municipal de gerenciamento tributário;

4.1.5.18. O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente Desktop, com possibilidade de integração à WEB, quando aplicável, na forma de consulta pública e/ou de apoio aos diversos setores da prefeitura;

4.1.5.19. Permitir a visualização de mapa georreferenciadas;

4.1.5.20. Os módulos Desktop devem estar com os bancos de dados do cadastro imobiliário integrados, no qual as informações de cadastro e espaciais atualizados pelo módulo desktop devem estar disponíveis no módulo automaticamente.

4.1.5.21. Sistema deverá realizar pesquisas com demarcações com cores e símbolos ilustrativos. Quando da realização de uma pesquisa, os lotes selecionados deverão apresentar uma marcação visual identificando os elementos selecionados;

4.1.5.22. O sistema deverá permitir localizar imóveis a partir da base de dados através do fornecimento do código, endereço do imóvel ou outro atributo, e também a partir da base cartográfica de forma espacial através do clique do mouse sobre um determinado imóvel.

4.1.5.23. O sistema deverá funcionar de forma totalmente autônoma, para abrir a base cartográfica e conectar-se ao banco de dados, sem a necessidade de utilização de outras plataformas gráficas;

4.1.6. FUNCIONALIDADES – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

4.1.6.1. Deverá possuir janelas de cadastro customizados para temas, tais como, Setores, Bairros, Loteamentos, Logradouros, Quadras, Parcelas, Edificações, entre outros;

4.1.6.2. Deverá permitir a criação de janelas de cadastro para novos temas, ou seja, proporcionar autonomia ao usuário na criação de campos e tabelas adicionais ao banco de dados geográfico;

4.1.6.3. Deverá possuir atalhos de pesquisa rápida por meio de temas como inscrição cadastral, proprietário, logradouro ou CEP;

4.1.6.4. Deverá permitir visualização rápida de um resumo de informações normalmente constantes em boletins de informações cadastrais;

4.1.6.5. Deverá permitir a localização dos objetos por filtros de pesquisa simples ou multicritérios;

4.1.6.6. Deverá permitir operações de "buffer" e "topologia", normalmente utilizados para pesquisas espaciais;

4.1.6.7. Deverá permitir a busca de objetos por meio de seleção linear, circular e polígonos;

4.1.6.8. Deverá permitir a geração de mapas temáticos, relatórios tabulares e gráficos;

4.1.6.9. Deverá permitir a configuração das camadas com o objetivo de personalizar os campos de visualização, ou seja, alternar entre inscrições cadastrais, proprietários, números prediais, ou, apresentar

de forma concatenada;

4.1.6.10. Deverá possuir janela de visualização rápida das fotos de fachada simples associados aos lotes;

4.1.6.11. Deverá possuir janela de visualização rápida das fotos do lote principal e vizinhos para fins de fiscalização;

4.1.6.12. Deverá possuir janela de visualização dos vídeos de arruamento separados por lado de arruamentos e/ou visualização 360 graus;

4.1.6.13. Deverá permitir a leitura e localização de coordenadas X, Y e Z do ponto selecionado, com visualização em coordenadas métricas e geográficas;

4.1.6.14. Exibir a coordenada geográfica da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa;

4.1.6.15. Permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa, ampliação e redução com uso do "scroll" do mouse (zoom in/out);

4.1.6.16. O sistema deverá dispor de ferramentas para cálculo de distâncias, sendo que ao clicar em dois pontos no mapa o sistema mostra a distância em metros, e quando clicar nos pontos seguintes mostra a soma de todos os trechos a distância entre os últimos dois. Esses valores devem ser visíveis para o usuário na tela principal do SIG;

4.1.6.17. Deverá permitir a obtenção e/ou cálculos de distância entre dois pontos, áreas e ângulos diretamente no mapa, ou seja, sem necessariamente apontar sobre elemento gráfico já desenhado;

4.1.6.18. Permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;

4.1.6.19. Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc.), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;

4.1.6.20. O sistema deverá realizar a geração de mapas temáticos através dos atributos e temas personalizáveis;

4.1.6.21. Deverá permitir a exportação dos objetos da área visualizada ou selecionados nas camadas em formato vetorial, tais como, dxf, shp, kml;

Deverá permitir a exportação da área de visualizada na janela principal em formato raster, tais como, jpeg, bmp, tif;

4.1.6.22. Deverá permitir associar toda documentação relativo aos imóveis, que venham a ser digitalizados, assim como imagens e vídeos;

4.1.6.23. Deverá permitir os inventários de placas de logradouros e sua denominação conforme seleção de área;

4.1.6.24. Deverá permitir a notificação de contribuintes conforme aplicação de filtros adequados no quesito regularização de áreas tributáveis, evidenciado com associação de fotos de fachada e imagem aérea do

imóvel;

- 4.1.6.25. Deverá permitir a notificação de contribuintes segundo tema livre e com possibilidade de inserir os textos elaborados;
- 4.1.6.26. Deverá permitir a notificação de contribuintes por meio de leitura de arquivo externo no formato txt ou cvs;
- 4.1.6.27. Deverá permitir a interface rápida com o software Google Earth para facilitar a avaliação de imagens históricas;
- 4.1.6.28. Deverá possuir função para digitar texto e efetuar desenho livre com a finalidade de comunicação entre setores;
- 4.1.6.29. Deverá permitir a visualização e impressão de fichas cadastrais relativos aos imóveis do cadastro imobiliário, com implemento de foto e imagem aérea de localização para melhor identificação;
- 4.1.6.30. Deverá permitir a visualização e impressão de croqui de lote, com realce no lote selecionado na quadra, informações principais e imagem aérea associada, com possibilidade de edição textual;
- 4.1.6.31. Deverá permitir a visualização e impressão de croqui de quadra, logradouros, informações principais e imagem aérea associada, com possibilidade de edição textual;
- 4.1.6.32. Deverá permitir a visualização e impressão conforme formato padrão ABNT, ou seja, com legendas, carimbo e brasão da Prefeitura;
- 4.1.6.33. Deverá possuir uma função que permita à Prefeitura controlar os itens de não conformidade detectadas durante o serviço de geoprocessamento;
- 4.1.6.34. Deverá permitir a emissão de relatório de uso e ocupação conforme Lei de Zoneamento vigente no município;
- 4.1.6.35. Deverá permitir a emissão de certidões personalizadas ao uso da prefeitura contendo as informações e croqui de localização em assuntos como, confrontantes, dados cadastrais, demolição, logradouro, numeração predial, entre outros;
- 4.1.6.36. Deverá permitir adicionar camadas de altimetria (nuvem de pontos) para geração de perfis de altimetria e gráficos de declividade.
- 4.1.6.37. Deverá permitir adicionar camada de curvas de nível com pontos cotados;
- 4.1.6.38. Deverá constar um indicador de inscrições espacializadas conforme o processo contínuo de atualização, na forma tabular e gráfica, para fins de monitoramento;
- 4.1.6.39. Deverá constar Relatório Final apontando as divergências de áreas, ocupação, entre outros, para fins de histórico e demonstrativo de resultados finais;



4.1.7. MÓDULOS ESPECÍFICOS DE APOIO À GESTÃO MUNICIPAL

O SIG deverá possibilitar o cadastro de temas conforme necessidade da Prefeitura em áreas a seguir:

4.1.7.1. MÓDULO PLANEJAMENTO E OBRAS

- 4.1.7.1.1. Análise e emissão de relatório de viabilidade – Uso e Ocupação;
- 4.1.7.1.2. Monitoramento de obras em execução;
- 4.1.7.1.3. Controle de iluminação pública;
- 4.1.7.1.4. Cálculo de área e comprimento de ruas;
- 4.1.7.1.5. Cálculo e identificação de placas indicativas de logradouro;
- 4.1.7.1.6. Gerador de perfil de altimetria;
- 4.1.7.1.7. Gerador de gráfico de declividade;
- 4.1.7.1.8. Gerador de malha de coordenadas;
- 4.1.7.1.9. Gerador de memorial descritivo;
- 4.1.7.1.10. Gerador de ficha técnica do imóvel;

4.1.7.1.11. Cadastro de outros temas;

4.1.7.2. MÓDULO FISCALIZAÇÃO (CÓDIGO DE POSTURAS E OBRAS)

- 4.1.7.2.1. Cadastro e apoio para identificação das infrações;
- 4.1.7.2.2. Apoio em serviços de notificação dos infratores por meio de fotos e vídeos;
- 4.1.7.2.3. Cadastro de obras e execução;
- 4.1.7.2.4. Gerenciamento de alvarás e habite-se para apoio no cadastro mensal junto ao Sisobra Pref da Receita Federal;

4.1.7.3. MÓDULO MEIO AMBIENTE/RURAL

- 4.1.7.3.1. Cadastro de árvores;
- 4.1.7.3.2. Controle de microclimas;
- 4.1.7.3.3. Cadastro de bacias hidrográficas;
- 4.1.7.3.4. Cadastro de microbacias hidrográficas;
- 4.1.7.3.5. Cadastro de direção de drenagem;
- 4.1.7.3.6. Corpos hídricos;
- 4.1.7.3.7. Cadastro de nascentes;
- 4.1.7.3.8. Cadastro de altimetria (Declividade, Hipsométrico, Curvas de Nível, Nuvem de Pontos);
- 4.1.7.3.9. Cadastro de áreas de risco;



- 4.1.7.3.10. Cadastro de resíduos poluentes;
- 4.1.7.3.11. Cadastro de ocupação do solo;
- 4.1.7.3.12. Cadastro de áreas de preservação ambiental;
- 4.1.7.3.13. Cadastro de queimadas;
- 4.1.7.3.14. Cadastro de ambiental rural (CAR);
- 4.1.7.3.15. Cadastro de propriedades rurais (SIGEF- INCRA);
- 4.1.7.3.16. Cadastro de imóveis rurais;
- 4.1.7.3.17. Cadastro de licenciamento ambiental;
- 4.1.7.3.18. Cadastro de fiscalização ambiental;
- 4.1.7.4. MÓDULO MOBILIDADE URBANA **(NÃO OBRIGATÓRIO A DEMONSTRAÇÃO)**
 - 4.1.7.4.1. Cadastro de elementos viários;
 - 4.1.7.4.2. Controle de manutenção;
 - 4.1.7.4.3. Cadastro de registro de acidentes;
 - 4.1.7.4.4. Emissão de relatórios;
 - 4.1.7.4.5. Avaliação de sinalização viária local;
 - 4.1.7.4.6. Cálculo e identificação de placas indicativas de logradouro;
 - 4.1.7.4.7. Cadastro de outros temas;
- 4.1.7.5. MÓDULO SANEAMENTO BÁSICO **(NÃO OBRIGATÓRIO A DEMONSTRAÇÃO)**
 - 4.1.7.5.1. Cadastro de rede de água;
 - 4.1.7.5.2. Cadastro de rede de esgoto;
 - 4.1.7.5.3. Cadastro de mananciais de captação;
 - 4.1.7.5.4. Cadastro de pontos de captação;
 - 4.1.7.5.5. Cadastro de ETA;
 - 4.1.7.5.6. Cadastro de ETE;
 - 4.1.7.5.7. Cadastro de reservatórios;
 - 4.1.7.5.8. Cadastro de estações elevatórias;
 - 4.1.7.5.9. Cadastro de rede de drenagem (água pluvial);
 - 4.1.7.5.10. Cadastro de canalizações;
 - 4.1.7.5.11. Cadastro de bocas de lobo;
 - 4.1.7.5.12. Cadastro de bueiros;
 - 4.1.7.5.13. Cadastro de vielas sanitárias;
 - 4.1.7.5.14. Apoio para serviços de manutenção;

4.1.7.5.15. Função para desenho de redes de infraestrutura;

4.1.7.5.16. Cadastro de outros temas;

4.1.7.6. MÓDULO HABITAÇÃO/REURB

4.1.7.6.1. Apoio nas etapas de regularização fundiária;

4.1.7.6.2. Cadastro de outros temas;

4.1.7.7. MÓDULO SEGURANÇA MUNICIPAL (NÃO OBRIGATÓRIO A DEMONSTRAÇÃO)

4.1.7.7.1. Cadastro de estabelecimentos e patrimônio públicos;

4.1.7.7.2. Apoio em gerenciamento de áreas de vigilância;

4.1.7.8. MÓDULO CEMITÉRIO

4.1.7.8.1. Disponibilizar janelas prontas para pré-cadastro de informações básicas de uso comum aos demais cadastros;

4.1.7.8.2. Permitir o cadastro de características de lotes/jazigos, quadra, logradouro e cemitério;

4.1.7.8.3. Permitir o cadastro de dados específicos de sepultamento, como certidão de óbito, causa, tipo de concessão, funerária, proprietário;

4.1.7.8.4. Permitir controle de exumação, transferência e notificações;

4.1.7.8.5. Permitir emissão de relatórios e registros fotográficos;

4.1.7.8.6. Permitir pesquisa rápida por meio de nome do sepultado ou proprietário do lote/jazigo.

4.1.8. FERRAMENTA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS FOTOS FRONTAIS

4.1.8.1. Deverá ser fornecida uma ferramenta específica que permita a classificação mobiliária de imóveis por meio das fotos frontais de fachadas obtidas ao longo das vias públicas e, conforme critérios de ocupação, tipologia e padrões construtivos vigentes na prefeitura.

4.1.8.2. Deverá apresentar uma área de visualização da imagem, classificação e posterior armazenamento;

4.1.9. FERRAMENTA DE INTEROPERABILIDADE ENTRE SECRETARIAS

4.1.9.1. Esta ferramenta deverá possibilitar a comunicação com os demais sistemas da Prefeitura tais como secretarias de saúde e educação de forma a permitir:

4.1.9.2. O georreferenciamento de informações cadastradas (ex. relação de endereços de alunos, relação de beneficiados de diversos programas);

4.1.9.3. Geração de temático tendo como base as informações georreferenciadas;

4.1.10. FERRAMENTA PARA AVALIAÇÃO DE IPTU

4.1.10.1. Função para gerar mapa temático da distribuição dos valores venais vigente;

4.1.10.2. Permitir avaliação entre a distribuição dos valores venais e a espacialização dos dados socioeconômicos;

4.1.10.3. Simulação e avaliação após aplicação de novos parâmetros e alíquotas nos valores por m2 de terreno, construção, padrões construtivos e influência de fatores de infraestrutura;

4.1.11. FERRAMENTA DO DESENHO

- 4.1.11.1. Função para desenhar elementos do tipo ponto, linha e polígono;
- 4.1.11.2. Função para edição de elementos, tais como, união, intersecção, diferença e diferença simétrica;
- 4.1.11.3. Função para inclusão e exclusão de elementos gráficos;
- 4.1.11.4. Função para mover, copiar, rotacionar, espelhar, escalar, modificar e alinhar elementos gráficos;
- 4.1.11.5. Função para inserir textos;

4.1.12. TREINAMENTO DO SOFTWARE

A contratada fica obrigada a realizar 2 (duas) capacitações, correspondentes aos níveis básico e avançado, destinadas aos servidores indicados pela CONTRATANTE, abrangendo as funcionalidades necessárias à operação e manutenção do Sistema de Informação Geográfica no ambiente da solução contratada considerando 40 (quarenta) horas de treinamento presencial e 8 (oito) horas em modalidade remota (considerando 48 horas do instrutor).

4.1.12.1. A capacitação básica deverá contemplar, no mínimo:

- a) conceitos introdutórios de geoprocessamento e cartografia aplicados;
- b) apresentação da estrutura e dos principais componentes do sistema;
- c) navegação e ferramentas de visualização cartográfica;
- d) utilização de ferramentas de pesquisa e seleção;
- g) consultas por atributos;
- h) aplicação de filtros básicos;
- i) geração de notificações e certidões;
- j) demais funcionalidades necessárias à operação cotidiana pelos usuários básicos.

4.1.12.2. A capacitação avançada deverá contemplar, no mínimo:

- a) utilização de filtros e consultas avançadas;
- b) edição de feições pontuais, lineares e poligonais;
- c) criação, alteração e atualização de geometrias;
- d) utilização de ferramentas de apoio à edição cartográfica;
- e) criação de geometrias a partir de coordenadas;
- f) utilização dos recursos de edição e manutenção cadastral disponíveis para os usuários autorizados;
- g) demais funcionalidades necessárias à manutenção e atualização das informações geoespaciais e cadastrais.

4.1.12.3. Cada turma deverá ser composta por até 10 (dez) servidores, salvo autorização da CONTRATANTE para composição diversa, desde que preservadas as condições necessárias à adequada realização das atividades práticas e à assimilação do conteúdo.

4.1.13. OUTRAS INFORMAÇÕES

4.1.13.1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): A licitante vencedora deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018, e demais legislações pertinentes, garantindo a proteção e o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato.

4.1.13.2 Todos os dados produzidos (imagens, bases cartográficas, cadastro, banco de dados do SIG) são de propriedade exclusiva do Município, devendo ser entregues em formatos abertos e documentados ao término do contrato.

4.1.13.3 O software embora seja de caráter "licença de uso permanente", conforme item 4.1.5.4., a empresa poderá se resguardar quanto à proteção do código fonte, ou seja, sem necessidade de repassar definitivamente ao município.

4.1.13.4 A contratação terá vigência pelo prazo 12 (doze) meses, automaticamente prorrogado se o objeto não for concluído no período firmado no contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.13.5 A contratação deverá prever o uso do sistema SIG com licença de uso permanente, possibilitando a integração para WEB, quando aplicável, sendo que o trabalho de levantamento e implantação não deverá ultrapassar 9 (nove) meses.

4.1.13.6 O valor do contrato eventualmente celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 (doze) meses e observará o índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.1.13.7 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação enquadra-se como serviço comum, ainda que envolva atividades multidisciplinares de geoprocessamento municipal, engenharia cartográfica, agrimensura, geodésia, fotogrametria, sensoriamento remoto e sistemas de informações geográficas, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e requisitos podem ser objetivamente definidos no edital mediante especificações técnicas precisas e usuais de mercado.

4.1.13.8 A multidisciplinaridade no serviço comum em geoprocessamento se explica devido da execução de serviços especializados de engenharia, dentre os quais destacam-se:

4.1.13.9 planejamento do aerolevanteamento;

4.1.13.10 execução do levantamento aerofotogramétrico;

4.1.13.11 apoio geodésico;

4.1.13.12 processamento fotogramétrico;

4.1.13.13 geração de ortofotos digitais;

4.1.13.14 geração de nuvem de pontos;

4.1.13.15 elaboração de Modelo Digital de Terreno (MDT);

4.1.13.16 elaboração de Modelo Digital de Superfície (MDS);

- 4.1.13.17 restituição cartográfica;
- 4.1.13.18 vetorização e estruturação da base cartográfica;
- 4.1.13.19 georreferenciamento dos imóveis urbanos;
- 4.1.13.20 integração da cartografia com o Cadastro Imobiliário Municipal;
- 4.1.13.21 modelagem do banco de dados geoespacial;
- 4.1.13.22 implantação do Sistema de Informação Geográfica;
- 4.1.13.23 customização da solução tecnológica;
- 4.1.13.24 parametrização de regras de negócio;
- 4.1.13.25 implantação dos módulos de consulta e gestão territorial;
- 4.1.13.26 capacitação técnica dos servidores;
- 4.1.13.27 manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da infraestrutura geoespacial.
- 4.1.13.28 Estes serviços especializados são decorrentes da integração de disciplinas técnicas envolvendo:
- 4.1.13.29 Engenharia Cartográfica;
- 4.1.13.30 Engenharia de Agrimensura;
- 4.1.13.31 Geodésia;
- 4.1.13.32 Fotogrametria Digital;
- 4.1.13.33 Sensoriamento Remoto;
- 4.1.13.34 Cartografia Sistemática;
- 4.1.13.35 Cadastro Territorial Multifinalitário;
- 4.1.13.36 Banco de Dados Espaciais;
- 4.1.13.37 Geoprocessamento;
- 4.1.13.38 Sistemas de Informação Geográfica (SIG);
- 4.1.13.39 Topologia Cartográfica;
- 4.1.13.40 Infraestrutura de Dados Espaciais.
- 4.1.13.41 A multidisciplinaridade e a complexidade técnica não afastam, por si só, o enquadramento como serviço comum. Adota-se, assim, o Processo licitatório com critério de julgamento pelo menor preço, prevendo-se, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a realização de Prova de Conceito pelo licitante provisoriamente vencedor, para verificação objetiva da conformidade e aderência da solução ofertada às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de execução:

5.1.1 A execução do(s) serviço(s) se dará da seguinte forma: em percentual %

SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
----------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------



Serviços de fornecimento de imagens, dados de georreferenciamento, imagens ortorretificadas e modelos de superfície do perímetro urbano do município, obtidos por meio aéreo em aeronaves ou drones (VANT), com GSD (ground sample distance) de 5cm a 10cm	20								
Mapa Urbano Básico com delimitação dos bairros, quadras, lotes, logradouros e unidade imobiliária		10	10						
Atualização Cadastral das Edificações.				10	10				
Levantamento fotográfico terrestre multidirecional 360° e Reclassificação das Edificações.						10			
Implantação de Ferramenta SIG							10	10	
Treinamentos									10



5.2 Local da prestação dos serviços: Sede da Contratante ou perímetro urbano municipal, conforme o caso, e Sede da Contratada, no que for possível a execução remota.

5.3 Forma de execução dos serviços:

5.3.1 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após emissão de empenho e envio da ordem de serviço.

5.3.2 Os serviços devem ser executados conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3.3 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com este objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade a ser indicada pela procuradoria jurídica com adoção do critério de julgamento menor preço por lote global.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Documentos que comprovem a existência jurídica da licitante.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- f) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.2. Qualificação Fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual, conforme pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários, conforme pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.1.4.1 Qualificação técnico-operacional:

- a) Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já executou o serviço de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, admitindo-se somatório de Atestados Técnicos advindos de diferentes contratos.

a.1) Deverá constar no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica os seguintes itens:

- Cobertura aerofotogramétrica digital com GSD de 10cm ou melhor escala 1:1000 na quantidade de 5 km² (50%) da estimativa;
- Obtenção de fotos frontais de unidades imobiliárias georreferenciadas por meio de mapeamento móvel em aprox. 3.500 (50%) da estimativa;
- Atualização de base cartográfica digital por meio de restituição/vetorização na escala 1:1000 na quantidade de 5 km² (50%) da estimativa;
- Implantação de Sistema de Informações Geográficas com integração ao sistema tributário vigente.

b) Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao CREA/CAU;

c) Comprovante de inscrição junto ao Ministério da Defesa nas categorias A ou C, conforme art. 6º do Decreto-Lei nº 1.177/1971, válida na data da apresentação da proposta.

7.1.1.4.2. Qualificação técnico-profissional:

- a) Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, composta por, no mínimo, os seguintes profissionais:

- 01 (um) Eng. Agrimensor, Cartógrafo, Arquiteto Urbanista com registro junto ao CAU/CREA;
- Possuir Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CAU/CREA comprovando a coordenação e execução de serviços técnicos compatíveis, nas parcelas de maior relevância desta licitação;
- Indicação do profissional de TI - Graduação superior na área da Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras afins);
- 01 (um) um Profissional de Geoprocessamento, tais como técnico em Geomática, técnico em Agrimensura, entre outros.

- b) A qualificação técnica dos profissionais indicados se devem ao caráter multidisciplinar na atividade de geoprocessamento municipal envolvendo engenharia cartográfica, agrimensura, geodésia, fotogrametria, sensoriamento remoto e sistemas de informações geográficas e banco de dados geográfico.

7.1.1.4.2.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e



será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



7.1.1.4.2.2. Por ocasião da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a formação de cada um dos membros indicados, o vínculo com a contratada, o registro no conselho competente, conforme qualificação técnico-profissional, descrito no item 7.1.1.4.2.

7.1.1.4.3. A comprovação do vínculo profissional será permitida mediante cópia de contrato de trabalho ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.2 Subcontratação:

7.2.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto da contratação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.2.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- Mapa Urbano Básico com delimitação dos bairros, quadras, lotes, logradouros e unidade imobiliária;
- Atualização Cadastral das Edificações;
- Implantação de Ferramenta SIG;
- Treinamentos;

7.2.1.2 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- Serviços de fornecimento de imagens, dados de georreferenciamento, imagens ortorretificadas e modelos de superfície do perímetro urbano do município, obtidos por meio aéreo em aeronaves ou drones, com GSD (ground sample distance) de 5cm a 10cm;
- Levantamento fotográfico terrestre multidirecional 360º e Reclassificação das Edificações.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.2.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.2.3 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.2.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3 Garantia do Serviço:

7.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.3.2. A garantia se aplica à eventuais problemas de funcionamento do software, sempre fazendo o diagnóstico da causa, e, constatado problema intrínseco do software será iniciado o processo de solução em prazo máximo de 24 horas.

7.3.3. O suporte técnico será prestado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, através de e-mail ou contato telefônico, evidenciando o nível de urgência do problema detectado;

7.3.4. O problema será informado baseado na informação de criticidade passível de detecção pela contratante a saber:

- a) sem acesso total = solução em 1 dia
- b) com acesso parcial = solução em até 4 dias
- c) melhorias de desempenho = solução em até 15 dias

7.4 Garantia da Contratação

7.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5 Prova de Conceito

A convocação para a Prova de Conceito será realizada pelo Agente de Contratação, mediante comunicação formal, com indicação da data, horário, local ou ambiente de acesso, condições técnicas e demais orientações necessárias à realização da demonstração.

A licitante convocada terá prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da convocação, para preparar e realizar a demonstração, observado o calendário estabelecido pela Administração e as condições previstas neste Termo de Referência e no edital.

A demonstração abrangerá as funcionalidades consideradas essenciais para a verificação da solução, como gestão do cadastro técnico multifinalitário, integração e utilização da base cartográfica digital georreferenciada, visualização e consulta de ortofotos, imagens 360° e fotografias de fachada, à consulta e edição de informações territoriais e cadastrais, integrações previstas e às demais funcionalidades expressamente relacionadas na Tabela de Itens para Demonstração – Anexo I

A Prova de Conceito terá **caráter eliminatório**, sendo considerada aprovada a solução que demonstrar o atendimento de todos os requisitos classificados como **Obrigatórios** na Tabela de Itens para Demonstração.

A não comprovação de qualquer requisito classificado como obrigatório implicará a desclassificação da proposta, observado o procedimento previsto no edital e assegurado o direito de manifestação e recurso



nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. Regras e Condições Definidas para Demonstração da Solução

7.5.1.1. A avaliação será realizada por Comissão Técnica designada pela Administração, com apoio da Equipe de Apoio e dos servidores das áreas técnicas envolvidas, quando necessário.

7.5.1.2. A Comissão Técnica deverá avaliar exclusivamente os critérios previamente estabelecidos na Tabela de Itens para Demonstração, vedada a criação, durante a apresentação, de novos requisitos, critérios ou condições de avaliação não previstos no instrumento convocatório.

7.5.1.3. A Tabela de Itens para Demonstração deverá indicar, para cada requisito:

- a) identificação do item;
- b) descrição e sua funcionalidade;
- c) critério objetivo de atendimento (binário), como Atende ou Não Atende.

7.5.1.4. A demonstração será realizada em tempo real, mediante utilização da solução efetivamente ofertada pela licitante, em ambiente compatível com sua arquitetura tecnológica proposta;

7.5.1.5. Será admitida a utilização de base de dados real, fictícia, sintética ou de demonstração, desde que os dados utilizados permitam verificar objetivamente o funcionamento das funcionalidades exigidas e não comprometam informações protegidas por sigilo, propriedade intelectual ou legislação de proteção de dados pessoais;

7.5.1.6. A licitante deverá comparecer à demonstração munida dos equipamentos, softwares, bases de dados, dispositivos, credenciais de acesso e demais recursos necessários à execução dos testes previstos na "Tabela de Itens para Demonstração" denominada ANEXO I

7.5.1.7. A Administração poderá disponibilizar infraestrutura de conectividade à internet, quando disponível, não assumindo responsabilidade por equipamentos, softwares, bases de dados, conexões, dispositivos ou demais recursos necessários à execução da demonstração que sejam próprios da solução ofertada;

7.5.1.8. A licitante poderá indicar até 3 (três) representantes técnicos para participação direta na demonstração, mediante identificação prévia;

7.5.1.9. A demonstração terá duração máxima de 8 (oito) horas, conforme programação definida pelo Agente de Contratação.

7.5.1.10. Durante o período disponibilizado, a licitante poderá executar os itens da Tabela de Itens para Demonstração na ordem que considerar mais adequada, desde que demonstre todos os requisitos obrigatórios dentro do período estabelecido.

7.5.2. Critérios de Avaliação

7.5.2.1. A Comissão Técnica registrará, para cada item da Tabela de Itens para Demonstração, o resultado da avaliação, mediante classificação objetiva de atendido ou não atendido, observando principalmente ao quesito **usabilidade**, ou seja, facilidade de utilização rotineira e adequada a usuários não especialistas em geoprocessamento. Quando necessário, o registro por itens poderá ser acompanhado de justificativa técnica sucinta.

7.5.2.2. A avaliação deverá se restringir aos critérios e procedimentos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

7.5.2.3. Será considerada aprovada a licitante que demonstrar o atendimento **integral** dos itens



classificados como Obrigatórios.

7.5.2.4. Os itens NÃO Obrigatórios para fins de Prova de Conceito estão identificados nos itens:

Item 4.1.7.4 , item 4.1.7.5, item 4.1.7.7.

7.5.2.5. O não atendimento de qualquer requisito obrigatório implicará a desclassificação da proposta, observado o procedimento estabelecido no edital.

7.5.3. Relatório e resultado da Prova de Conceito

7.5.3.1. Concluída a demonstração, a Comissão Técnica elaborará relatório contendo:

- a) identificação da licitante;
- b) data, horário e duração da demonstração;
- c) identificação dos representantes participantes;
- d) relação dos itens demonstrados;
- e) registro dos eventuais itens não atendidos;
- g) registro de observações específicas de itens, conforme necessidade; e
- h) conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução.

7.5.3.2. O relatório será encaminhado ao Agente de Contratação para prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3.3. A eventual reprovação na Prova de Conceito não implicará impedimento para que a Administração convoque a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o procedimento estabelecido no edital.

7.5.3.4. A nova licitante convocada será submetida ao mesmo roteiro, critérios, condições, prazo e limites aplicados à primeira convocada, preservando-se a isonomia entre as participantes.

TABELA DE ITENS PARA DEMONSTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO	ATENDE
01	Demonstrar funções de zoom (área, dinâmico, estendido, anterior, posterior, total) com rapidez de resposta	☐ SIM ☐ NÃO
02	Permitir atualização contínua (unificação, desdobro, novo loteamento)	☐ SIM ☐ NÃO
03	Permitir adicionar e remover camada (para estudos de viabilidade)	☐ SIM ☐ NÃO
04	Permitir importar e exportar camada (para atualização contínua)	☐ SIM ☐ NÃO
05	Permitir gerar nova camada e campos de atributos	☐ SIM ☐ NÃO
06	Alternar visualização de etiqueta ou rótulo de camada	☐ SIM ☐ NÃO



07	Salvar área de visualização como imagem georreferenciada	☐ SIM ☐ NÃO
08	Configuração de cor, espessura, forma e textos por camada	☐ SIM ☐ NÃO
09	Permitir "Salvar Como" o projeto armazenando configurações	☐ SIM ☐ NÃO
10	Pesquisa simples (um critério)	☐ SIM ☐ NÃO
11	Pesquisa sobre pesquisa (continuar sobre uma pesquisa efetuada)	☐ SIM ☐ NÃO
12	Pesquisa avançada (mais de um critério)	☐ SIM ☐ NÃO
13	Exportar resultados (texto/planilha)	☐ SIM ☐ NÃO
14	Pesquisa por seleção manual (apontar direto no mapa)	☐ SIM ☐ NÃO
15	Exportar objetos (DXF, SHP)	☐ SIM ☐ NÃO
16	Georreferenciamento com centralização no mapa	☐ SIM ☐ NÃO
17	Visualização de coordenadas X,Y conforme movimento do cursor	☐ SIM ☐ NÃO
18	Captura de coordenadas (UTM e geográfica)	☐ SIM ☐ NÃO
19	Definir escala de visualização por edição	☐ SIM ☐ NÃO
20	Inserir/remover malha de coordenadas	☐ SIM ☐ NÃO
21	Medidas lineares, angulares e áreas	☐ SIM ☐ NÃO
22	Atalhos de busca (inscrição, proprietário, etc.)	☐ SIM ☐ NÃO
23	Acesso com senha criptografada	☐ SIM ☐ NÃO
24	Controle de usuários por nível de acesso	☐ SIM ☐ NÃO
25	Anexar documentos vinculados ao cadastro	☐ SIM ☐ NÃO
26	Visualização contínua de imagem aérea	☐ SIM ☐ NÃO
27	Impressão simples e padrão ABNT	☐ SIM ☐ NÃO
28	Importar altimetria ASC (X,Y,Z)	☐ SIM ☐ NÃO
29	Cadastro de limite de município (janela pronta para atributos)	☐ SIM ☐ NÃO
30	Cadastro de expansão municipal (janela pronta para atributos)	☐ SIM ☐ NÃO
31	Cadastro de limite urbano (janela pronta para atributos)	☐ SIM ☐ NÃO
32	Cadastro de zonas (janela pronta para atributos)	☐ SIM ☐ NÃO
33	Cadastro de zoneamentos (janela pronta para atributos)	☐ SIM ☐ NÃO
34	Cadastro de bairros (janela pronta para atributos)	☐ SIM ☐ NÃO
35	Cadastro de setores (janela pronta para atributos)	☐ SIM ☐ NÃO
36	Cadastro de loteamento (janela pronta para atributos)	☐ SIM ☐ NÃO
37	Cadastro de quadras (janela pronta para atributos)	☐ SIM ☐ NÃO
38	Cadastro de edificação (janela pronta para atributos)	☐ SIM ☐ NÃO
39	Cadastro de logradouro (janela pronta para atributos)	☐ SIM ☐ NÃO
40	Cadastro de hidrografia (janela pronta para atributos)	☐ SIM ☐ NÃO
41	Cadastro de rodovia (janela pronta para atributos)	☐ SIM ☐ NÃO
42	Cadastro de ponto notável (janela pronta para atributos)	☐ SIM ☐ NÃO
43	Cadastro dinâmico (permitir criar novos temas com atributos)	☐ SIM ☐ NÃO
44	Cadastro SAC (atendimento ao contribuinte - janela pronta)	☐ SIM ☐ NÃO



45	Pesquisas Espaciais e com topologia (união, intersecção, etc)	☐ SIM ☐ NÃO
46	Geração de memorial descritivo	☐ SIM ☐ NÃO
47	Impressão simples de área visível selecionada	☐ SIM ☐ NÃO
48	Edição e impressão de cotas após medidas	☐ SIM ☐ NÃO
49	Foto frontal do lote possibilitando visualização rápida	☐ SIM ☐ NÃO
50	Foto frontal + vizinhos possibilitando visualização rápida	☐ SIM ☐ NÃO
51	Foto/Video 360º georreferenciado com indicador de visualização	☐ SIM ☐ NÃO
52	Cálculo de arruamentos (comprimento e larguras de vias)	☐ SIM ☐ NÃO
53	Pesquisa de cruzamento de logradouros	☐ SIM ☐ NÃO
54	Perfis de altimetria (avaliar relevo entre pontos)	☐ SIM ☐ NÃO
55	Cálculo de declividade (normalmente de ruas)	☐ SIM ☐ NÃO
56	Contagem de placas e nomes e postes (após seleção de área)	☐ SIM ☐ NÃO
57	Pesquisa por raio (obter listagem de proprietários)	☐ SIM ☐ NÃO
58	Notificação de áreas irregulares (conforme critério da prefeitura)	☐ SIM ☐ NÃO
59	Notificação com anexos (imagem/foto) para qualquer finalidade)	☐ SIM ☐ NÃO
60	Notificação via arquivos externos (ler um arquivo avulso)	☐ SIM ☐ NÃO
61	Indicador de inscrições no SIG (controle de inscrições cadastradas)	☐ SIM ☐ NÃO
62	Inclusão/exclusão de responsáveis (configuração para emissão)	☐ SIM ☐ NÃO
63	Capacidade de gerar Mapas temáticos	☐ SIM ☐ NÃO
64	Certidão de confrontantes com croqui de localização	☐ SIM ☐ NÃO
65	Certidão de medidas com croqui do imóvel	☐ SIM ☐ NÃO
66	Certidão de propriedades (situação uma ou várias)	☐ SIM ☐ NÃO
67	Certidão de logradouro	☐ SIM ☐ NÃO
68	Relatório de divergências (registro de divergências encontradas)	☐ SIM ☐ NÃO
69	Croqui de quadra com imagem anexada (editável)	☐ SIM ☐ NÃO
70	Croqui de lote com imagem anexada (editável)	☐ SIM ☐ NÃO
71	Anotações tipo desenho livre (facilitar comunicação)	☐ SIM ☐ NÃO
72	Visualização de dados cadastrais	☐ SIM ☐ NÃO
73	Comparação temporal (imagens históricas)	☐ SIM ☐ NÃO
74	Emissão de BIC (com foto de fachada e imagem da localização)	☐ SIM ☐ NÃO
75	Integração com dados IBGE (acesso a dados de acervo)	☐ SIM ☐ NÃO
76	Conversão de coordenadas (Geográfica/UTM)	☐ SIM ☐ NÃO
77	Módulo de ajuda (HELP)	☐ SIM ☐ NÃO
78	Módulo de edição gráfica completo e função seleção com precisão	☐ SIM ☐ NÃO
79	Módulo de desenho topográfico (desenho com azimute e rumo)	☐ SIM ☐ NÃO
80	Tratamento de fotos de fachadas (descaracterizar feições)	☐ SIM ☐ NÃO
81	Classificação de imóveis (conforme padrão Prefeitura)	☐ SIM ☐ NÃO
82	Identificar Uso e ocupação do solo conforme parâmetros urbanísticos	☐ SIM ☐ NÃO

- 83 Simulação de IPTU / PVG (permitir a espacialização dos valores venais dos terrenos e construções conforme alíquotas vigentes e novos índices para estudos de Planta de Valores Genéricos); ☐ SIM ☐ NÃO
- 84 Módulo Iluminação Pública (Permitir o lançamento e cadastro de postes e atributos como presença de lâmpada, tipo de luminária, tipo de poste, tipo de braço, tipo de rede (média e alta tensão), aberta e fechada ou multiplexada e anexar documentos ou fotos ☐ SIM ☐ NÃO
- 85 Módulo Planejamento e Obras (avaliar viabilidade de uso e ocupação, projetos de loteamentos, acompanhamento de obras, uso de altimetria e ortofotos ☐ SIM ☐ NÃO
- 86 Módulo Meio Ambiente (permitir cadastro de árvores, áreas de preservação, ocupação do solo, nascentes, corpos hídricos, queimadas, propriedades rurais, controle de resíduos) ☐ SIM ☐ NÃO
- 87 Módulo Fiscalização (permitir apoio e geolocalização das ocorrências nas categorias código de postura e obras – alvarás e habite-se) ☐ SIM ☐ NÃO
- 88 Módulo Habitação (permitir controle e geolocalização de áreas REURB seguindo processo solicitação-estudo de viabilidade-diagnóstico-notificação e aprovação) ☐ SIM ☐ NÃO
- 89 Módulo Cemitério (permitir controle e cadastro de cemitérios, jazigo, quadra, lote, logradouro, proprietário, concessionário, causas de morte, exumação, transferência de sepultamento e notificação) ☐ SIM ☐ NÃO

7.6 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte cronograma, mediante entrega comprovada: em percentual %

SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
Serviços de fornecimento de imagens, dados de georreferenciamento, imagens ortorretificadas e modelos de superfície do perímetro urbano do município, obtidos por meio aéreo em aeronaves ou drones (VANT), com GSD (ground sample distance) de 5cm a 10cm	20								
Mapa Urbano Básico com delimitação dos bairros, quadras, lotes, logradouros e unidade imobiliária		10	10						
Atualização Cadastral das Edificações.				10	10				
Levantamento fotográfico terrestre multidirecional 360º e Reclassificação das Edificações.						10			
Implantação de Ferramenta SIG							10	10	
Treinamentos									10



- 8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e



qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 8.15.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.
- 8.15.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.
- 8.16 O prazo para liquidação e pagamento será de até 10 (dez) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.
- 8.16.1 O prazo de que trata o subitem 8.16 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.17 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, o contratado deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.
- 8.18 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.19 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 8.20 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 545.095,65 (Quinhentos, quarenta e cinco mil, noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) conforme valor médio obtido por meio de pesquisas orçamentárias constante do item 4 deste Termo de Referência e levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.
- 9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, atendido pela seguinte dotação:
- 3.3.90.39.00.04.123.0016.2001.01.110.000

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar o objeto deste instrumento de acordo com Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- 10.2 Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;
- 10.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

- 10.4 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 10.5 Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;
- 10.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;
- 10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.9 Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 10.14 Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pelo mesmo;
- 10.15 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- 10.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 11.2 Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento;
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão



especialmente designada;

11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: Agnaldo Edson dos Santos Tristão

a) Fiscal Técnico: Lucas Rafael de Brito

b) Fiscal Administrativo: Rafael Bernardo – Auditor Fiscal Tributário.

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



Itaberá, data da assinatura eletrônica.

AGNALDO EDSON DOS SANTOS TRISTÃO

Diretor Geral de Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6DA-6D21-3DDF-4632

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGNALDO EDSON DOS SANTOS TRISTAO (CPF 376.XXX.XXX-19) em 16/10/2026 13:50:24
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



RAFAEL BERNARDO (CPF 306.XXX.XXX-28) em 16/10/2026 15:04:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D6DA-6D21-3DDF-4632>